

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                        | Dedução           | Atual             |
| 07           | 210                        | 000               | Dezembro | 741.000,00                                     | 200.000,00        | 541.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>741.000,00</b>                              | <b>200.000,00</b> | <b>541.000,00</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 912 DE 31 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Gilmar Domingues Pereira do cargo em comissão de Diretor de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.003101/2023-54

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 13 de julho de 2023, **Gilmar Domingues Pereira**, do cargo em comissão na função de Diretor de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, código AE01, símbolo "CC-01", pertencente ao Plano de Cargos e Carreira da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 913 DE 31 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** Nomeia interinamente o Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina-IPPUL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.003101/2023-54,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado interinamente, a partir de 13 de julho de 2023, **Gilmar Domingues Pereira**, para responder pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, cumulativamente com o cargo de Diretor de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 793, de 10 de julho de 2023 e nº 823, de 17 de julho de 2023.

Londrina, 31 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 915 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 25030.08.244.0009.6.016 | 4.4.50.42           | 000               | 25.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>25.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 25030.08.244.0009.6.016 | 3.3.50.43           | 000               | 25.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>25.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia